

LEI Nº 2.254, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.976

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA EXTENSÃO DA LEI Nº 951, DE 14 DE JANEIRO DE 1.976, ALTERADA PELA LEI Nº 1.002, DE 16 DE JUNHO DE 1.976, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.179, DE 08 DE JULHO DE 1.976.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Porto Feliz autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei nº 951 de 14 de janeiro de 1.976, alterada pela Lei nº 1.002 de 16 de junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Deputados e Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.
- Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1.976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1.976 e seu regulamento, considerando-se aprovado de de que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.
- Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para as despesas autorizadas por esta Lei.
- Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior a nulará parcialmente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
- (segue...)

0.0 CÂMARA MUNICIPAL

0.0 CORPO LEGISLATIVO

3.1.1.1.01 Pessoal Civil - Vencimentos e
Vantagens Fixas.....-R\$ 2.500,00

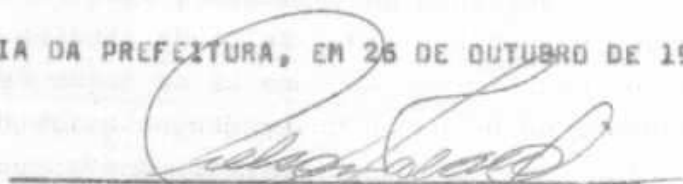
01010012.01 Manutenção do Corpo Legislativo (-R\$2.500,00).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação-
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 26 DE OUTUBRO DE 1.976


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1976.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO